PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

LEI Nº 324/2005

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.
Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com OSCIP.

Art. 2° - O Termo de Parceria tratado no artigo anterior, deverá conter e cumprir no que couber, o que determina as Leis nºs. 9.608/98, 9.790/99 e a 11.743/00.

Art. 3° - A parceria deverá ser composta de plano de trabalho e pertinentes as Unidades da parceira Prefeitura.

Art.4° - A parceira OSCIP deverá fazer a prestação de contas até o 15° (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao recebimento do valor repassado, sob pena de suspensão do Termo de Parceria.

Parágrafo Único - A redação contida no presente artigo deverá estar contida no Termo de Parceria.

Art. 5° - Deverá ser criada através de Decreto do Executivo Municipal, o Conselho de Avaliação de Projetos, composto por 03 (três) membros com seus respectivos suplentes, sendo 01 (um) representante do Poder Público, 01 (um) pertencente a um dos Conselhos Municipal, e 01 (um) indicado pela OSCIP, que não será remunerado e que terá a obrigação de fazer o acompanhamento de todo o desenvolvimento de aplicação do termo de Parceria.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de maio de 2005.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO